SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EDITAL Nº 1/2016 - RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL 2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme o Convênio nº 16/2012 – SES/DF, firmado entre o Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e a Fundação Universidade de Brasília e, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e na Resolução nº 2 do CNRMS, de 13 de abril de 2012, tornam pública a realização de processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Escola Superior de Ciências de Saúde (ESCS) é a instituição formadora responsável pelos programas de Residência em Área Profissional de Saúde, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). A Universidade de Brasília (UnB) é a instituição formadora responsável pelos programas de Residência em Área Profissional de Saúde, desenvolvidos nos cenários de prática do Hospital Universitário de Brasília. As residências da SES/DF são autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e estão, ainda, em processo de credenciamento.
- 1.2 O processo seletivo unificado será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).
- 1.2.1 O Cebraspe realizará o processo seletivo utilizando o método Cespe de avaliação.
- 1.3 A seleção para o ingresso nas vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebraspe:
- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação de currículo, de caráter classificatório.
- 1.4 Todas as fases do processo seletivo unificado serão realizadas no Distrito Federal.
- 1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília/DF para realização da prova, estas poderão ser realizadas em outras localidades do Distrito Federal.
- 1.5 A seleção destina-se ao ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional desenvolvidos na rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e no Hospital Universitário de Brasília (HUB/FUB).

2 DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS POR ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

2.1 Serão oferecidas, para cada área profissional da saúde, as vagas relacionadas no quadro a seguir, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo.

Área profissional	Número de vagas SES/DF	Número de vagas HUB
Enfermagem	105	2
Farmácia	19	2
Fisioterapia	31	2
Fonoaudiologia	2	2
Nutrição	33	2
Odontologia	8	2
Psicologia	25	2
Serviço Social	13	2

Terapia Ocupacional	7	2
Terapia Ocupacional	,	_

3 DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS POR MODALIDADE DE RESIDÊNCIA

3.1 Serão oferecidas para cada modalidade de Residência as vagas relacionadas no quadro a seguir.

Modalidade de Residência	Número de vagas SES/DF	Número de vagas HUB
Residência em Área Profissional da Saúde –	43	_
Modalidade: Uniprofissonal		
Residência em Área Profissional da Saúde -	216	17
Modalidade: Multiprofissonal		

4 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

4.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREAS PROFISSIONAIS – MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL

Para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidade: Uniprofissional serão oferecidas as vagas relacionadas nos quadros a seguir.

4.1.1 DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REGIME DE TREINAMENTO

4.1.1.1 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidade: Uniprofissional terão a duração de **dois anos**, **exceto o Programa de Cirurgia Bucomaxilofacial e Traumatologia com duração de 3 anos**, carga horária de 60 horas semanais e regime de dedicação exclusiva, conforme a Lei nº 11.129/2005, e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012.

4.1.2 Programas de Residência em Enfermagem

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Centro Cirúrgico	20
Enfermagem em Nefrologia	8. 7
Enfermagem em Obstetrícia	12- 15

4.1.3 Programas de Residência em Odontologia

Programa	Vagas disponíveis
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	3

4.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE — MODALIDADE: MULTIPROFISSIONAL

Para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidade: Multiprofissional serão oferecidas as vagas relacionadas nos quadros a seguir.

4.2.1 DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REGIME DE TREINAMENTO

4.2.1.1 Os programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidade: Multiprofissional terão a duração de **dois anos** e carga horária de 60 horas semanais e regime de dedicação exclusiva conforme a Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 22/2012.

4.2.1.1.1 Multiprofissional em Saúde Coletiva

Programa	Área	Nº de vagas por área
	Enfermagem	3
	Farmácia	3
Multiprofissional em Saúde Coletiva	Fisioterapia	3
	Nutrição	3
	Odontologia	3
	Psicologia	3
	Serviço Social	3
	Terapia Ocupacional	3

4.2.1.1.2 Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso

Programa	Área	Nº de vagas por área
	Enfermagem	16
	Fisioterapia	8
Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso	Nutrição	8

4.2.1.1.3 Multiprofissional em Saúde da Criança

Programa	Área	Nº de vagas por área
	Enfermagem	8
	Farmácia	2
Multiprofissional em Saúde da Criança	Fisioterapia	2
	Fonoaudiologia	2
	Nutrição	2
	Psicologia	2
	Serviço Social	2
	Terapia Ocupacional	2

4.2.1.1.4 Multiprofissional em Urgência/Trauma

Programa	Área	Nº de vagas por área
	Enfermagem	8
	Nutrição	4
Multiprofissional em Urgência/Trauma	Fisioterapia	4

4.2.1.1.5 Multiprofissional em Terapia Intensiva

Programa	Área	Nº de vagas por área
Multiprofissional em Terapia Intensiva	Enfermagem	16
	Farmácia	8
	Fisioterapia	8
	Nutrição	8
	Psicologia	8

4.2.1.1.6 Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto

Programa	Área	Nº de vagas por área
	Enfermagem	6
	Farmácia	2
Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto	Fisioterapia	2
	Nutrição	2
	Psicologia	6
	Serviço Social	6
	Terapia Ocupacional	2

4.2.1.1.7 Multiprofissional em Saúde Mental Infanto-Juvenil

<u> </u>		
Programa	Área	Nº de vagas por área

	Enfermagem	2
	Farmácia	2
Multiprofissional em saúde Mental Infanto-Juvenil	Fonoaudiologia	2
	Nutrição	2
	Psicologia	4
	Serviço Social	2
	Terapia Ocupacional	2

4.2.1.1.8 Multiprofissional em Atenção Cardiopulmonar

Programa	Área	Nº de vagas por área
Multiprofissional em Atenção Cardiopulmonar	Farmácia	2
	Fisioterapia	1
	Serviço Social	1
	Terapia Ocupacional	1

4.2.1.1.9 Multiprofissional em Atenção Oncológica

Programa		Área	Nº de vagas SES/DF	Nº de vagas HUB	
			Enfermagem	4	2
			Farmácia	2	_
Multiprofissional	em	Atenção	Fisioterapia	4	1
Oncológica			Nutrição	4	2
			Odontologia	ı	2
			Psicologia	2	2
			Serviço Social	_	1
			Terapia	_	1
			Ocupacional		

5 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E POR INSTITUIÇÃO

5.1 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

5.1.1 Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidade: Uniprofissional

5.1.1.1 Enfermagem

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Centro Cirúrgico	10
Enfermagem em Nefrologia	7
Enfermagem em Obstetrícia	15

5.1.1.2 Odontologia

Programa	Vagas disponíveis
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	3

- 5.1.2 Os programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde Modalidade: Multiprofissional em Saúde Coletiva, Saúde do Adulto e do Idoso, Saúde da Criança, Urgência/Trauma, Terapia Intensiva, Saúde Mental do Adulto, Saúde Mental Infanto-Juvenil e em Atenção Cardiopulmonar serão realizados na rede da SES/DF.
- 5.2.2.1 Os programas desenvolvidos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) terão como cenários de ensino todas as suas unidades de saúde.

5.2.2.2 Os programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde – Modalidade: Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso e Terapia Intensiva serão divididos em dois grupos tendo cenários de ensino preferenciais, porém não exclusivos. Será feita, portanto, uma convocação para escolha, na ocasião da matrícula, para opção por grupo de unidade de saúde em que o candidato pretende cursar sua residência.

5.2 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

5.2.1 Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidade: Multiprofissional em Atenção Cardiopulmonar

Programa	Área	Nº de vagas por área
	Farmácia	2
	Fisioterapia	1
Multiprofissional em Atenção Cardiopulmonar	Serviço Social	1
	Terapia Ocupacional	1

5.2.2 Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidade: Multiprofissional em Atenção Oncológica

Programa	Área	Nº de vagas por área
	Enfermagem	2
Multiprofissional em Atenção Oncológica	Fisioterapia	1
	Nutrição	2
	Odontologia	2
	Psicologia	2
	Serviço Social	1
	Terapia Ocupacional	1

6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL

- 6.1 O candidato deve possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 6.2 Possuir inscrição definitiva ou provisória no respectivo Conselho Regional de Classe.
- 6.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.
- 6.4 Dedicar-se exclusivamente ao programa de Residência.
- 6.4.1 No ato da matrícula o candidato deverá assinar declaração de ciência de que os programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, não poderão possuir vínculo empregatício fora da Residência.

7 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

7.1 TAXA: R\$ 230,00.

- 7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, solicitada no período entre **10 horas do dia 12 de dezembro de 2015** e **23 horas e 59 minutos do dia 21 de dezembro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento

da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 7.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 7.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).
- 7.2.3 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional e deverá ser, imediatamente, impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.
- 7.2.3.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do processo seletivo unificado.
- 7.2.4 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 8 de janeiro de 2016.
- 7.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 7.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

- 7.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela área da saúde para a qual deseja concorrer, isto é, Enfermagem, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Farmácia, Fonoaudiologia ou Fisioterapia, bem como pela modalidade de Residência, se em Área Profissional da Saúde Modalidade: Uniprofissional ou Modalidade: Multiprofissional, e pelo local de realização do programa, SES/DF ou HUB. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**
- 7.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cebraspe.
- 7.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros processos seletivos ou concursos, ou para outro programa.
- 7.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo unificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 7.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

7.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de outubro de 2008.
- 7.4.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 7.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
- a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 12 de dezembro de 2015** e **23 horas e 59 minutos do dia 21 de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) envio da declaração constante do Anexo deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, no período entre 10 horas do dia 12 de dezembro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 21 de dezembro de 2015.
- 7.4.8.3.1 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior **não terá o seu pedido de isenção deferido**.
- 7.4.8.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 7.4.8.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- 7.4.8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea "b" do subitem 7.4.8.3 deste edital.
- 7.4.8.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 7.4.8.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo unificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 7.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.4.8.3 deste edital.
- 7.4.8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, vida fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 7.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.
- 7.4.8.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **29 de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional.
- 7.4.8.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.
- 7.4.8.9.1.1 A(s) documentação(ões) pendente(s) a que se refere o subitem 7.4.8.9.1 deste edital poderá(ão) ser enviada(s) por meio de *link* específico no endereço eletrônico

http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

7.4.8.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 7.2.5 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo unificado.

7.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 7.4.9.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.4.9.1 deste edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.
- 7.4.9.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.4.9.7 deste edital, original ou cópia autenticada do laudo médico com parecer que ateste e justifique a necessidade de tempo adicional, emitidos nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 7.4.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.4.9.7 deste edital, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.4.9.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por original ou cópia autenticada de um documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 7.4.9.4.2 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 7.4.9.5 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.4.9.7 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.
- 7.4.9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 7.4.9.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.4.9.7 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 7.4.9.7 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitens 7.4.9.2, 7.4.9.3, 7.4.9.4, 7.4.9.5 e 7.4.9.6 poderá ser enviada, de forma legível, até o dia **21 de dezembro de 2015**,

por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

7.4.9.8 O envio do CPF, do laudo médico, da certidão de nascimento, do Certificado de Registro de Arma de Fogo, da Autorização de Porte e(ou) da declaração em que consta o nome social é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

7.4.9.9 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.4.9.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.4.9.10 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, na data provável de **8 de janeiro de 2016**.

7.4.9.10.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização da prova.

7.4.9.10.1.1 A(s) documentação(ões) pendente(s) a que se refere o subitem 7.4.9.10.1 deste edital poderá(ão) ser enviada(s), de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

7.4.9.11 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização da prova. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

7.4.9.12 O candidato com deficiência ou que possua alguma limitação física, ou ainda que, por motivos de saúde, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos ou dispositivos proibidos neste edital, bem como próteses que contenham esses dispositivos, deverá solicitar atendimento especial, na forma descrita nos subitens 7.4.9.2 e 7.4.9.7 deste edital.

7.4.9.13 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

8.1 As fases do processo seletivo unificado estão descritas no quadro a seguir.

PROVA	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER	PESO
Objetiva	50	Eliminatório e	0
		classificatório	9
Avaliação de currículo	_	Classificatório	1

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva terá a duração de **2 horas** e será aplicada na data provável de **17 de janeiro de 2016**, no turno da **manhã**.

9.2 Na data provável de **7 de janeiro de 2016** será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

- 9.2.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional para verificar seu local realização das prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 9.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.
- 9.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 9.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.2 deste edital.
- 9.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** e abrangerá os temas compatíveis com as exigências da terminalidade dos cursos de graduação da respectiva área profissional.
- 9.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
- 9.5 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.
- 9.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
- 9.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 9.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 9.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 9.11 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 9.12 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 20.21, 20.23 e 20.26 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo unificado.

- 9.12.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
- 9.13 O extrato de resultado final na prova objetiva e de convocação para a avaliação de currículo será publicado no *Diário Oficial da União*, e o respectivo edital será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, na data provável de **5 de fevereiro de 2016**.

9.14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.14.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.14.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).
- 9.14.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
- 9.14.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do processo seletivo unificado o candidato que obtiver nota inferior a **10,00 pontos** na prova objetiva.
- 9.14.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 9.14.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo unificado.
- 9.14.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.14.4 serão ordenados por modalidade/programa de residência de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

9.15 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

- 9.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, a partir das **19 horas** da data provável de **18 de janeiro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
- 9.15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses df 16 multiprofissional, e seguir as instruções ali contidas.
- 9.15.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.15.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 9.15.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.15.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.15.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 9.15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.15.11 Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.

10 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

- 10.1 A avaliação de currículo, de caráter classificatório, valerá **50,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 10.1.1 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.14.4 deste edital terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída pelo Cebraspe.
- 10.1.2 O candidato deverá entregar os documentos para a avaliação de currículo no período de **11 a 17 de** janeiro de **2016**, (inclusive sábado e domingo) na **Universidade de Brasília (UnB) Instituto Central de** Ciências (ICC) Ala Norte Hall de Entrada e Mezanino, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF.
- 10.1.2.1 O candidato poderá, ainda, entregar os documentos para a avaliação de currículo na ocasião da realização da prova objetiva, a ser realizada forma do subitem 9.1 deste edital.
- 10.1.3 A nota final obtida na avaliação de currículo (*NFAC*) será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a **50,00 pontos**.
- 10.2 Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, a ser divulgada por meio do edital de convocação para a avaliação de títulos, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS				
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS		
Α	Monitoria em disciplinas regulares da respectiva graduação.	3,00 pontos por semestre acadêmico completo. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias <u>letivos</u> e cada um ano corresponde a dois semestres).	15,00		
В	Extensão extracurricular – curso de extensão na área da saúde para a qual concorre com carga horária mínima de 10 horas.	0,50 ponto para cada 10 horas de curso.			
С	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área da saúde para a qual concorre, excetuados os já pontuados na alínea I.	1,00 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias <u>letivos</u> e cada um ano corresponde a dois semestres).	5,00		
D	Extensão extracurricular — estágios na área da saúde para a qual concorre.	0,10 ponto para cada 20 horas de estágio calculados conforme subitem 10.9.2.4.1 deste edital.			
E	Participação em congresso e jornada		2,00		

para a qual concorre ou Ciências sem Fronteira. Premiação na área da saúde para a qual concorre.	participação em iniciação científica. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias <u>letivos</u> e cada 1 ano corresponde a 2 semestres). 1,00 por premiação.	2,00
para a qual concorre ou Ciências sem Fronteira.	participação em iniciação científica. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias <u>letivos</u> e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	2,00
para a qual concorre ou Ciências sem	participação em iniciação científica. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias <u>letivos</u> e cada 1 ano	
para a qual concorre ou Ciências sem	participação em iniciação científica. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90	
para a qual concorre ou Ciências sem	participação em iniciação científica. (Entende-se por semestre acadêmico o	
para a qual concorre ou Ciências sem	participação em iniciação científica. (Entende-se por	
para a qual concorre ou Ciências sem	participação em iniciação	
de Tremamento (FLT) na area da Sadde	academico completo de l	
de Treinamento (PET) na área da saúde	acadêmico completo de	
Iniciação científica, Programa Especial	2,50 pontos por semestre	10,00
Medline ou SCIELO).		
•	ב,טט אטוונס אטר נרמטמוווס.	
,	1.00 panta par trabalha	4,00
•		
área da saúde para a qual concorre		
Trabalhos publicados em periódicos na	2,00 pontos por trabalho.	
poster ou banner.		
forma oral quanto na forma de painel,		12,00
	1,20 ponto por comanicação.	
	1.20 nonto nor comunicação	
	poster ou banner. Trabalhos publicados em periódicos na área da saúde para a qual concorre (revista indexada na CAPES, Medline ou SciELO). Trabalhos publicados em periódicos (revista não indexada na CAPES, Medline ou SCIELO). Iniciação científica, Programa Especial	Comunicação em congressos na área da saúde para a qual concorre, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner. Trabalhos publicados em periódicos na área da saúde para a qual concorre (revista indexada na CAPES, Medline ou SciELO). Trabalhos publicados em periódicos (revista não indexada na CAPES, Medline ou SCIELO). Iniciação científica, Programa Especial 1,20 ponto por comunicação. 2,00 pontos por trabalho.

- 10.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para essa fase.
- 10.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via requerimento administrativo e(ou) via correio eletrônico.
- 10.5 No ato de entrega dos documentos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Cebraspe, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório ou original, de cada documento entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- 10.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma que não as previstas neste edital.
- 10.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 10.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão, aceitos os títulos entregues por terceiro, o qual deverá apresentar seu documento de identidade original.
- 10.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos documentos para avaliação de currículo, bem como a entrega dos documentos na data prevista no edital, arcando o candidato com as conseguências de eventuais erros de seu representante.

10.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

- 10.9.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea **A** do quadro constante do subitem 10.2 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e(ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina da monitoria.
- 10.9.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.
- 10.9.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico.
- 10.9.2 Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas **B**, **C** e **D** do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá:
- a) para curso de extensão o candidato deverá apresentar declaração e(ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária;
- b) para projeto de extensão o candidato deverá apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto;
- c) para estágio o candidato deverá apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal).
- 10.9.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas, bem como cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino.
- 10.9.2.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre.
- 10.9.2.3 Não serão pontuados estágios com período total inferior a 20 horas.
- 10.9.2.4 Para estágios, serão aceitas declarações de professores ou orientadores.
- 10.9.2.4.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração: carga horária máxima de 10 horas/semana, ainda que a carga horária tenha sido maior e o semestre com 24 semanas. Assim, o candidato que tiver realizado o máximo de estágio, ou seja, por 24 semanas com carga horária semanal igual a 10 horas, receberá 1,2 pontos por cada semestre completo (24 semanas).
- 10.9.2.4.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar
- 10.9.3 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, referente à alínea **E** do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.
- 10.9.4 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos da área da saúde para a qual concorre, referente à alínea **F** do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou *banner* ou qualquer outra forma de comunicação impressa, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado na alínea **E**.
- 10.9.4.1 Não será aceito, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 8.9.4 deste edital, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso.
- 10.9.5 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas **G** e **H** do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá:
- a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na CAPES anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.
- b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas na CAPES anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.
- 10.9.5.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores.

- 10.9.6 Para receber a pontuação relativa à alínea I do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar:
- a) para iniciação científica: certificado emitido pela Instituição de Ensino na qual a iniciação científica foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq ou Fundação de Apoio à Pesquisa, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos);
- b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET da sua respectiva Instituição de Ensino ou declaração emitida pela Coordenação de Graduação;
- c) para Ciências sem Fronteira: declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteira da sua respectiva Instituição de Ensino ou declaração emitida pela Coordenação de Graduação.
- 10.9.6.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.
- 10.9.7 Para receber a pontuação relativa à premiação na área da saúde para a qual concorre, referente à alínea J do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade referente à área da saúde para a qual concorre, que comprove a premiação na área da saúde para a qual concorre.
- 10.9.7.1 Não serão aceitas premiações atestadas por professores ou orientadores e nem premiações fornecidas em disciplinas.
- 10.9.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas **G** e **H** do quadro constante do subitem 10.2 deste edital.
- 10.9.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.1 deste edital, serão desconsiderados.
- 10.9.10 Cada documento será considerado uma única vez.

10.10 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

10.10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de currículo disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

- 11.1 A nota final na seleção (NFS) será a nota final na prova objetiva (NFPO) multiplicada por nove mais a nota final obtida na avaliação de currículo (NFAC), dividindo-se o resultado por dez, conforme a fórmula a seguir: NFS = (NFPO $9 \times + NFAC$) \div 10
- 11.2 Os candidatos serão ordenados pela modalidade/programa de residência escolhida por ocasião da inscrição no processo seletivo unificado, de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.
- 11.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondandose para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo unificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo unificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- b) obtiver a major nota na prova objetiva;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva;
- d) tiver major idade;

13 DO RESULTADO FINAL

13.1 O Cebraspe divulgará na data provável de **19 de fevereiro 2016**, por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, o resultado dos candidatos aprovados no processo seletivo unificado.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA

- 14.1 Serão convocados para matrícula em 1ª chamada, na data provável de **19 de fevereiro 2016**, por meio de edital divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, os candidatos aprovados no processo seletivo unificado, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo unificado por modalidade/programa de residência e as escolhas dos candidatos.
- 14.2 O candidato que se recusar a fazer a matrícula em um dos locais de sua opção para a realização do programa, mesmo que não sendo o de sua maior preferência, será eliminado do processo seletivo unificado.
- 14.3 Os candidatos para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidade: Multiprofissional em Terapia Intensiva e em Saúde do Adulto e do Idoso, visto terem cenários de práticas diferentes, serão convocados na data provável de **19 de fevereiro de 2016** para fazerem sua opção por quais cenários.

15 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA

- 15.1 O Cebraspe divulgará a convocação em 2ª chamada dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação por modalidade/programa de residência e as opções dos candidatos, incluindo entre os convocados os candidatos que ficaram em lista de espera na 1ª chamada em programas nos quais surgiram vagas, até a data provável de 7 de março de 2016, por meio de edital divulgado pelo endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional.
- 15.2 Os candidatos para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidade: Multiprofissional em Terapia Intensiva e em Saúde do Adulto e do Idoso, caso haja vagas remanescentes por desistência ou trancamento, serão convocados para a escolha do cenário de práticas na data provável de **7 de março de 2016**.

16 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM TERCEIRA CHAMADA E EM CHAMADAS SEGUINTES

- 16.1 A partir da 3ª chamada, as convocações passarão a ser feitas pela SES/DF, por meio da Coordenação de Pós-Graduação e Extensão da ESCS/FEPECS, e pelo HUB, por meio da Diretoria Adjunta de Ensino e Pesquisa/HUB, respectivamente, pelos seguintes endereços eletrônicos: www.fepecs.edu.br e www.hub.unb.br, respeitando a ordem de classificação por modalidade/programa de residência e a(s) opção(ões) do(s) local(ais) de realização do programa, incluindo entre os convocados os candidatos ainda em lista de espera para programas nos quais surgiram vagas.
- 16.2 O candidato que não fizer contato e não comparecer em 24 horas após ter sido convocado será considerado desistente e será chamado o próximo candidato, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

17 DA MATRÍCULA

- 17.1 Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão, no período de **24** a **26 de fevereiro de 2016**, das **8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas**, entregar, em endereço a ser informado na ocasião da escolha da unidade, a documentação de que trata o subitem 17.3 deste edital.
- 17.2 Os candidatos aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidade: Multiprofissional em Terapia Intensiva e em Saúde do Adulto serão convocados para a escolha do cenário de práticas, no dia 19 de fevereiro de 2016 e deverão, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2016, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, entregar, em endereço a ser informado na ocasião da escolha da unidade, a documentação de que trata o subitem 17.3 deste edital.
- 17.3 Da documentação para matrícula:
- a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **26 de fevereiro de 2016**, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia **28 de fevereiro de 2016**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **1º de março de 2016** só serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo conselho de classe do Distrito Federal.
- e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;
- f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso;
- h) duas fotografias 3x4 cm recentes.
- 17.3.1 Documentos adicionais para os candidatos que realizarão os programas no Hospital Universitário de Brasília:
- a) cópia do histórico escolar do curso superior;
- b) curriculum vitae.
- 17.3.2 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC.
- 17.4 No ato da matrícula, os candidatos aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional deverão assinar declaração de ciência de que esses programas, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012, são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício fora da Residência.
- 17.5 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula.

18 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

18.1 Os candidatos regularmente matriculados até o dia 1º de março de 2016 deverão comparecer no dia 1º de março de 2016, às 8 horas, aos respectivos cenários de ensino para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

- 18.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nos respectivos cenários de ensino no dia marcado para a admissão e início das atividades e não justificarem o não comparecimento em até 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo unificado.
- 18.2.1 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até o dia **30 de março de 2016**, observando-se rigorosamente a classificação.
- 18.3 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração onde constava que iria concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia **28 de fevereiro de 2016**, só será admitido mediante a apresentação do diploma de graduação na respectiva área profissional expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC onde conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional.
- 18.4 Os residentes admitidos nos programas de residência em área profissional da saúde modalidade: uniprofissional ou multiprofissional estarão submetidos a um regime de dedicação exclusiva, conforme Lei nº 11.129/2005, e ao disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012.
- 18.5 Os residentes que iniciarem Residência nos cenários da SES/DF e no HUB terão obrigatoriamente de apresentar-se nas respectivas Comissões de Residência em áreas profissionais da saúde ou Comissões de Residência Multiprofissional, até o dia **30 de março de 2016**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.
- 18.6 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, conforme normas em vigor.
- 18.7 É vedado ao residente repetir programas de Residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.
- 18.8 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no mesmo local de realização de seu programa de Residência, assim como não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal no HUB durante o período de realização do programa de Residência.

19 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA (SOMENTE PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA)

- 19.1 Os candidatos que optarem por realizar a Residência no Hospital Universitário de Brasília deverão comparecer, em local a ser informado da ocasião da convocação, para a homologação da matrícula, logo após sua a realização, munidos dos seguintes documentos:
- a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 26 de fevereiro de 2016, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28 de fevereiro de 2016. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º de março de 2016 somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo conselho de classe do Distrito Federal.
- e) cópia do título de eleitor com o último comprovante de votação;

- f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexto masculino;
- g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e certificado de proficiência em língua portuguesa, quando for o caso;
- h) duas fotografias 3x4 cm recentes;
- i) cópia do histórico escolar do curso superior;
- j) curriculum vitae;
- k) cópia do cartão do PIS/PASEP;
- I) cópia do cartão do banco.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo unificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo unificado publicados no *Diário Oficial da União* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional.
- 20.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 20.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo unificado na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_multiprofissional, ressalvado o disposto no subitem 20.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 20.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo unificado deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 20.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 20.2 deste edital.
- 20.5.1 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 20.6 O candidato poderá protocolar requerimento, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo unificado. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado, observado o subitem 20.4 deste edital.
- 20.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe Residência Uniprofissional e Multiprofissional 2016 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico

sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

20.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta**, **fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

20.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

20.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

20.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

20.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 20.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo unificado.

20.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

20.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

20.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

20.12 Não serão aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

20.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início

20.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

20.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo unificado.

20.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

20.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

20.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

20.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

- 20.19 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.
- 20.20 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
- 20.21 Será eliminado do processo seletivo unificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- 20.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 20.21 deste edital.
- 20.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.4.9.6 deste edital.
- 20.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 20.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo unificado.
- 20.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 20.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 20.21 no dia de realização da prova.
- 20.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 20.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
- 20.22 No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 20.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo unificado o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 20.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo unificado;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 7.4.9.7 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa da prova para posterior exame grafológico;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.
- 20.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 20.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 20.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo unificado.
- 20.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 20.28 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo unificado, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cebraspe, na forma dos subitens 20.6 ou 20.7 deste edital, conforme o caso, e perante a SES/DF ou ao HUB, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- 20.29 0 O pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional da SES/DF ficam condicionadas à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal.
- 20.30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela SES/DF ou pelo HUB.
- 20.31 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Fábio Gondim

Secretário de Saúde do Distrito Federal

Ivan Marques de Toledo Camargo FUB

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo unificado [nome do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo unificado.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar **per capita** é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo unificado e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].
 [Nome/Assinatura do candidato]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.